

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO a instauração de procedimento licitatório no presente processo, nos termos do art. 38 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando a "Contratação de Serviços de TRANSPORTE ESCOLAR e eventuais, para atender aos alunos do município de São Martinho"; e em conformidade com as especificações constantes descritas no "Anexo I" (Termo de Referência), do Edital.

São Martinho (SC), em 11 de dezembro de 2018.

Robson Jean Back
Prefeito Municipal

MARTINE



PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO № 045/2018

EDITAL DE PREGÃO Nº 026/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO, através da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede a Rua Francisco Beckhauser, nº 70, Centro, CEP: 88.765-000, SÃO MARTINHO/SC, por determinação do Prefeito Municipal o Sr. ROBSON JEAN BACK, por intermédio do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 3.370/2018, torna público que será realizada licitação na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL", do tipo "MENOR PREÇO", na forma de julgamento "POR ITEM", conforme especificações constantes descritas no "Anexo I" do presente edital. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, com as devidas alterações e Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, Decreto Municipal 2.924, de 09/06/2014 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos:

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 21/12/2018.

HORÁRIO: Até as 09:00 horas.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 21/12/2018.

HORÁRIO: Às 09:10 horas.

LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Centro Administrativo da Prefeitura de São Martinho, sito a Rua Francisco Beckhauser, nº 70, Centro, CEP 88.765-000, São Martinho/SC.

- a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos pelo setor de Protocolo, até o horário previsto para entrega dos mesmos. Quando da impossibilidade do recebimento pelo setor de Protocolo, os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos pelo Pregoeiro, na sala de Licitações, até o horário previsto para entrega dos mesmos.
- b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento. Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e Feriados.

1. DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a "Contratação de Serviços de TRANSPORTE ESCOLAR e eventuais, para atender aos alunos do município de São Martinho"; e em conformidade com as especificações constantes descritas no "Anexo I" (Termo de Referência), do Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO



2.1. Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para

os fins do objeto pleiteado.

2.2. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma

empresa.

2.3. Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada

proponente.

2.4. A proponente deverá apresentar, inicialmente e em separado dos envelopes, documento com a indicação

do representante **credenciado "Anexo IV"**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos

os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

2.4.1. O credenciamento far-se-á por meio de:

a) Instrumento público de procuração e documento de identificação do representante com foto; ou

b) <u>Instrumento particular com firma reconhecida</u>, acompanhado de <u>cópia autenticada (ou cópia simples</u>

acompanhada de original a ser autenticada pelo pregoeiro em sessão) do respectivo Estatuto ou Contrato Social e

documento de identificação do representante, com foto; ou

c) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a cópia

autenticada (ou cópia simples acompanhada de original a ser autenticada pelo pregoeiro em sessão) do

respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir

obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação com foto.

2.4.2. Os documentos apresentados nos subitens de 2.4.1, "a", "b" e "c" deverão ser originais, ou, se a proponente

preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada (ou acompanhada pelo original para

possível autenticação em sessão pelo pregoeiro).

2.5. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de

microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar inicialmente e em

separado dos envelopes, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de

Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa

DNRC nº 103/2007, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

2.6. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do "Anexo VII"

deste Edital, assinado por quem de direito.

Pregão - 026 - 2018 - TRANSPORTE ESCOLAR-Fl.3 de 30



- 2.7. A proponente deverá apresentar <u>inicialmente e em separado dos envelopes</u>, Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos "Anexo III".
- 2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 2.7, desde que, cumprido o disposto no item 2.5 e 2.6 deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.
- 2.9. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço já discriminado neste Edital.
- 3.2. As impugnações deverão ser entregues em via original e protocoladas junto ao Setor de Licitações.
- 3.3. Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.4. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:
- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação".
- 4.2. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número do CNPJ, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:
- I Envelope contendo a Proposta de Preço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAU MARTINHO
PREGÃO PRESENCIAL №. 026/2018
ENVELOPE № 1 - PROPOSTA DE PREÇO
NOME DO LICITANTE:
Nº. DO CNPJ:

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO	Ť
PREGÃO PRESENCIAL №. 026/2018	4
ENVELOPE № 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
NOME DO LICITANTE:	`
№. DO CNPJ:	

- 4.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal designado para tal fim, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.
- 4.4. Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos seja solicitada antes da realização da sessão de recebimento das propostas, sendo a autenticação efetuada em horário de expediente da Prefeitura Municipal.
- 4.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em facsímile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº. 1)

- 5.1. O envelope "**Proposta de Preço**" deverá conter a proposta da licitante, de forma que atenda aos seguintes requisitos:
- I Será apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, apresentar o valor unitário e valor total de cada item, **com duas casas decimais após a vírgula** e o valor total geral expresso em algarismos e por extenso, rubricadas e a última assinada por quem de direito;
- II Poderá ser usado o modelo de proposta conforme mostrado no "Anexo II" do presente edital, incluído;



- III Nos preços propostos já deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- IV- Apresentar proposta sob "MENOR PREÇO POR ITEM", observando o "PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO", estabelecido no "Anexo I", sendo que será desclassificada a proposta que apresentar acima do valor;
- V Deverá ser indicado o "PREÇO MÁXIMO POR ITEM" (em algarismo), e o "PREÇO MÁXIMO TOTAL" (em algarismo e por extenso).
- 5.2. Ocorrendo discordância entre o **valor** em algarismo e por extenso contido na proposta prevalece o valor por extenso.
- 5.3. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com **valores** indeterminados.
- 5.4. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para entrega dos envelopes.
- 5.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvante as alterações decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.
- 5.6. Poderão ser corrigidos pelo pregoeiro erros meramente matemáticos.
- 5.7. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.
- 5.8. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.
- 5.9. Os valores ofertados na proposta serão fixos e irreajustáveis.
- 5.10. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 2)

6.1. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), **todos da sede da proponente**, em única via.



6.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício:
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal**, **Estadual** e **Municipal** através de Certidão (CND) expedidas pelos respectivos órgãos responsáveis;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do (CNDT).

6.1.3. Da Habilitação Técnica:

6.1.3.1. Relativos à habilitação técnica do veículo:

- a) Cópia autenticada de certificado de propriedade do veículo ou alienação fiduciária (em nome da empresa ou de seus sócios);
- b) Vistoria Veicular;
- c) Declaração que o veículo contenha todos os equipamentos necessários e obrigatórios por lei.

6.1.3.2. Relativos à habilitação técnica do condutor:

- a) Comprovação da idade mínima de vinte e um anos;
- b) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou superior;
- c) Certidão de Antecedentes Criminais;
- d) Certificado do curso de Formação de condutores de transporte de escolares.

6.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

Pregão - 026 - 2018 - TRANSPORTE ESCOLAR-F1.7 de 30

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

a) Declaração de que a empresa não possui no seu quadro de pessoal empregado registrado realizando

trabalhos noturnos, perigosos, ou insalubre menor de 18 anos e em qualquer trabalho menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nos termos do inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição

Federal e Lei 9.854/99, conforme modelo constante do "Anexo VI".

6.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação,

conforme modelo constante do "Anexo V" deste Edital, assinado por quem de direito.

6.4. Disposições Gerais da Habilitação.

6.4.1. Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet,

ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.

6.4.2. Não serão aceitos "Protocolos de entrega" ou "comprovantes de solicitação de documento" em substituição

aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.4.3. Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as exigências estabelecidas para habilitação.

6.4.4. Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer

dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não

consiga fazer sua correção durante a sessão.

6.4.5. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos

que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de

antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

6.4.6. Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação,

quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

6.4.7. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada,

sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

7. DO JULGAMENTO

Pregão - 026 - 2018 - TRANSPORTE ESCOLAR-Fl.8 de 30

7.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos.

7.1.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (proposta de preços e habilitação), e obedecerá ao

critério do "MENOR PREÇO", na forma de julgamento "POR ITEM":

I - a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes,

classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes

classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira

classificada, quanto ao objeto e valor;

II - a etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e

análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em

primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa

compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

7.2. Etapa de Classificação dos preços.

7.2.1. Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

7.2.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o

fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

7.2.3. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

7.2.4. As propostas válidas serão classificadas em ordem crescente de percentuais, devendo ser, em seguida,

eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de valores mais baixos e os que tenham

apresentado valores sucessivos e inferiores em até dez por cento relativamente ao menor valor ofertado.

7.2.5. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior,

serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os

preços.

7.2.6. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas

elas participarão da etapa de lances.

7.2.7. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes

selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se

obtenha o menor valor possível.

7.2.8. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

Pregão - 026 - 2018 - TRANSPORTE ESCOLAR-Fl.9 de 30



- 7.2.9. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma seqüência nas rodadas subseqüentes.
- 7.2.10. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem **valores iguais**, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subseqüentes na seqüência.
- 7.2.11. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais baixo do que os propostos anteriormente.
- 7.2.12. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subseqüentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o valor da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.2.13. **O valor** da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.
- 7.2.14. Os lances deverão ficar adstritos à **redução do valor**, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.
- 7.2.15. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.
- 7.2.16. O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.
- 7.2.17. Quando for obtido o menor valor possível para o ITEM, a etapa de lances será concluída para ele.
- 7.2.18. Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os **valores** lançados, e examinará a aceitabilidade da melhor proposta, quanto ao objeto e ao **valor**, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.2.19. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.
- 7.2.20. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 7.2.21. Se a oferta de **menor valor** não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do



proponente. O pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

- 7.2.22. Nas situações previstas nos subitens 7.2.18, 7.2.21, o pregoeiro poderá negociar diretamente como proponente, para que seja obtido **menor valor.**
- 7.3. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.
- 7.3.1. Efetuados os procedimentos previstos no Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- 7.3.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.
- 7.3.3. Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendolhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.
- 7.3.4. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.
- 7.3.5. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.
- 7.3.6. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- 7.3.7. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de "menor valor", desde que atendidas as exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.
- 7.3.8. Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita a licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

Pregão - 026 - 2018 - TRANSPORTE ESCOLAR-Fl.11 de 30



7.3.9. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de SÃO MARTINHO, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito para julgamento de tais recursos e, em caso de desprovimento dos mesmos, para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8. DO RECURSO

- 8.1. Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.
- 8.2. Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.
- 8.3. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 8.4. O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Setor de Compras e Licitações de São Martinho, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 8.5. Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.
- 9.2. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.
- 9.3. A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.4. O Município de São Martinho, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato,

Pregão - 026 - 2018 - TRANSPORTE ESCOLAR-Fl.12 de 30

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de SÃO MARTINHO

retomará a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

10. DO CONTRATO

10.1. O Município de São Martinho convocará o licitante vencedor a assinar o contrato de forma imediata, a partir

da homologação do Processo Licitatório.

10.2. O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº

8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

10.3. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e

qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas

as disposições legais pertinentes.

10.4. As obrigações contratuais que por ventura venham a acontecer em decorrência deste Pregão, são as

descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (Anexo VIII), que independentemente de transcrição, faz

parte integrante deste Edital.

10.5. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo

adjudicatário.

10.6. O presente contrato terá duração durante todo o período de garantia do equipamento, contado a partir da

data de sua assinatura.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A recusa da assinatura do Contrato e/ou desistência na entrega do bem licitado, implicará nas seguintes

sanções, podendo ser cumulativas:

11.1.1. Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária.

11.1.2. Advertência.

11.1.3. Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de São Martinho, e consegüente Declaração de

Inidoneidade, exarada pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, para licitar ou contratar com a

Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

11.1.4. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa

imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam

devidos a empresa contratada.



12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em crédito em conta, em até 30 dias após a prestação dos serviços, na Tesouraria, perante apresentação do correspondente documento fiscal e liquidação do empenho.
- 12.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 12.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 12.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
- 12.5. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

	C 200 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20	and the second second	TOTAL MANAGEMENT OF A SAME AND A	
DESPESA	UNIDADE ORÇ.	PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
73	05.01	2.057	Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental	3.3.90.00.00.00.00.00
74	05.01	2.057	Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental	3.3.90.00.00.00.00.00
75	05.01	2.057	Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental	3.3.90.00.00.00.00.00
114	05.01	2.066	Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Infantil	3.3.90.00.00.00.00.00
115	05.01	2.066	Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Infantil	3.3.90.00.00.00.00.00
116	05.01	2.066	Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Infantil	3.3.90.00.00.00.00.00

14. OS ENCARGOS

14.1. Incumbe a Contratante:

- I acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega/prestação dos materiais/serviços, objeto desta licitação;
- II efetuar os pagamentos à Contratada;



III – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

14.2. Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - realizar a entrega/prestação dos materiais/serviços, objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme

Edital;

II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e

indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

III - substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os materiais rejeitados, recusado pela

fiscalização do contrato;

IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da

contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dos materiais.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores representantes da

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, especialmente designados pelo Prefeito.

15.2. A fiscalização será exercida no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO e não exclui

nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua

ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.3. Estando o item licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela

fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa,

ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do

contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a

Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição

ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das

multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções

fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega

estabelecido na cláusula segunda do Contrato;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do

contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a

recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do

defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em

firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não ser entregue a

partir da data aprazada.

16.3. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando

esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva

intimação.

16.4. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem

prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a

Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será

cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

17. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos

artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre

as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da

contratação.

18.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde

que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da

sessão pública deste Pregão.

18.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência

destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação

referente ao presente Edital.

18.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão

direito à contratação.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento,

observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA Municipal de

São Martinho, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.7. O Prefeito Municipal de SÃO MARTINHO/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse

público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal

conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49

da Lei nº 8.666/93.

18.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo

será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da

Comarca de ARMAZÉN/SC, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.

18.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida

para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

18.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.



18.12. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Licitações do Município de SÃO MARTINHO na Rua Francisco Beckhauser, nº 70, CEP 88.765-000, Centro, São Martinho/SC, no horário das 07:00 as 13:00, ou pelo telefone (0**48) 3645-6100.

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I: Termo de referência;

ANEXO II: Proposta de Preço (modelo);

ANEXO III: Declaração Para Habilitação (modelo);

ANEXO IV: Carta de Credenciamento (modelo);

ANEXO V: Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (modelo);

ANEXO VI: Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7o Da Constituição Federal

(modelo);

ANEXO VII: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo);

ANEXO VIII: Minuta Contratual.

São Martinho/SC, 11 de dezembro de 2018.

Robson Jean Back Prefeito Municipal

PARTINIO

Pregão - 026 - 2018 - TRANSPORTE ESCOLAR-Fl.18 de 30



PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO № 045/2018

EDITAL DE PREGÃO Nº 026/2018

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: "Contratação de Serviços de TRANSPORTE ESCOLAR e eventuais, para atender aos alunos do município de São Martinho."

1.1. PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA

Item	Identificação	Descrição do trajeto	Média ANUAL (km)	Valor Unit. Máximo do KM	Tipo de rodovia	Tipo de Veículo/Lotação (no mínimo)
1	LINHA 4 TRANSPORTE ESCOLAR - Gruta de São Luiz, final dos Canto dos Martins, final do Canto dos Hawerroth, Salto do Rio Capivara.	Contratação de Transporte Escolar para recolhimento e devolução de alunos do interior do Município de São Martinho/SC; Itinerário: Gruta de São Luiz, final dos Canto dos Martins, final do Canto dos Hawerroth, Salto do Rio Capivara, tendo por destino a E.E.F. Rodolfo Feuser, na comunidade de Vargem do Cedro. Cláusula I: Saídas: Matutino e Vespertino, conforme cronograma de horário da Unidade Escolar.	25.461,00	2,68	Chão Batido	Van/ 14 lugares

- 1.2. A Média ANUAL (km), foi calculada com base no calendário acadêmico de 200 dias letivos ao ano, mais dias de atividades extra curriculares.
- 1.3. As linhas deverão seguir cronograma de horário da Unidade Escolar, que será repassado pela Secretaria Municipal de Educação de São Martinho.

Pregão - 026 - 2018 - TRANSPORTE ESCOLAR-Fl.19 de 30



PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 045/2018

EDITAL DE PREGÃO Nº 026/2018

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

RAZÃO SOCIAL:			CAF	RIMBO DO CNPJ	
ENDEREÇO COMPLETO:					
CNPJ:	(Livery)	2			
TELEFONE:		1			
PROCESSO ADMINISTRATIV		8	C 1		
EDITAL DE PREGÃO № 026/	2018	4-10	T-25.42	eur	
				ν.	
	ição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Licitação: 26 1 TRANSPORTE ESCOLAR	6/2018- PR	Km	25.461,00		
Veículo mínimo 14 lugares Contratação de Transporte devolução de alunos do int Martinho/SC; Itinerário: Gruta de São Luiz, final do dos Hawerroth, Salto do Ri	e: Escolar para recolhimento e terior do Município de São es Canto dos Martins, final do Canto io Capivara, tendo por destino a		23.401,00		
E.E.F. Rodolfo Feuser, na Cláusula I:	comunidade de Vargem do Cedro.	(B) (
Saídas: Matutino e Vesper	tino, conforme cronograma de	COST	/(%	DAY.	
horário da Unidade Escola			тоти	AL DO	
5 1 3	-// 4.2		PROCE	SSO:	
(30) =	-)\ [8	湖 長	001	OTAL:	
Total por extenso: (10 K	7 5 V 6	_)	
Os itens cotados obedec	em todas as exigências contic	las no term	o de referência	do presente (edital:
T. COROTO COLLAGO ODOGO	on today de Galgoriolas contro	and the same of		do procento v	Janai,
	X 1 Vr	July			Local e data
	A		L. F		
	Assinatura do Representa	inte Legal (ua ⊨mpresa		
	r -				
	Nome				
	Nome CPF RG:	`:			



PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 045/2018

EDITAL DE PREGÃO Nº 026/2018

ANEXO III – DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (MODELO)

(Razão social ou nome), inscrita no (C		-
intermédio de seu representante legal Sr(a).		
, DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo ple	enamente os requisitos de	e habilitação, de
acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão Presencial n	° 026/2018.	
STATE OF THE PARTY		
		Local e data
	F	
Assinatura do Representante Legal da	Empresa	
Nome:		
CPF:	VAN COL	
RG:	100	
	100,00	
2	576	
Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidame	nte identificada do repres	entante legal da
empresa licitante.	All	omamo logal da
empresa iloitante.		



PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO № 045/2018

EDITAL DE PREGÃO Nº 026/2018

ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO da PREFEITURA DE SÃO MARTINHO.

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a)_		, portador(a) da
Cédula de Identidade sob nº.	, e CPF sob nº	, a participar do
Processo Licitatório nº 045/2018, Edital de Pregão I	nº 026/2018, instaurado por este órgão púb	lico.
Na qualidade de representante legal de, inscrita no CNPJ:	Control Comment	ado, dentre outros
poderes, o de renunciar ao direito de interposição de r	recurso.	
		Local e data
	100 Mg 100	
Assinatura do Repre	sentante Legal da Empresa	
MA	Nome: CPF: RG:	

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.



PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO № 045/2018

EDITAL DE PREGÃO Nº 026/2018

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

Empresa:,	CNPJ:	, por intermédio de seu representante
legal o (a) Sr.(a)	, DECLARAMO	S para todos os fins de direito, que a nossa
empresa não foi declarada inidônea e nem	n está suspensa em	nenhum órgão público, Federal, Estadual ou
Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágraf	o 2º, da Lei Federal N	⁰ 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.
37	1	
C. C		The state of the s
Por ser expressão da verdade, firmamos a pr	esente declaração.	
	A281	
(BAVI)		
(PTPs)		Local e data
RANGE TO THE PARTY OF THE PARTY	LANCE .	
ALL OF ASSET		一种
		a / March
	do Representante Lega	al da Empresa
(30(=)/	Nome:	1 / 1/2/2 De
6	RG:	7 25
100	CPF:	100
740		- KO
	ATT I STATE	

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.



PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO № 045/2018

EDITAL DE PREGÃO Nº 026/2018

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (MODELO)

Para fins de participação, no **Pregão nº 026/2018**, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, fin	mamos a presente de	eclaração.	21.554	
				Local e data
	/ \	sentante Legal da Empi	resa	
e e		Nome:	V6	
		RG:	/	
	PHO MA	RTANKO		

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

Pregão - 026 - 2018 - TRANSPORTE ESCOLAR–Fl.24 de 30



PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 045/2018

EDITAL DE PREGÃO Nº 026/2018

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

Empresa:	, CNPJ:	, por intermédio de seu representante
legal o (a) Sr.(a)	, DECLARA, so	b as penalidades da lei, que se enquadra como
Microempresa ou Empresa de l	Pequeno Porte nos termos do	artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de
dezembro de 2006, estando apta	a fruir os benefícios e vantagens	legalmente instituídas por não se enquadrar em
nenhuma das vedações legais i	mpostas pelo parágrafo 4º, do	artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de
dezembro de 2006.		5
K	THE STREET	
	4 1 3	
con l		1 5 5 A
OS Y		Local e data
ATTA		
7010	ECOMOTOR NAME OF THE PARTY OF T	
MA	1885	
SKN	Action 1989	
h	Assinatura do Representante Leg	gal da Empresa
605	Nome:	- (R) 6
30/-	RG:	(100) De
0	CPF:	7 7 9
	. 110.	//0 /
		10()

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.



PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 045/2018

EDITAL DE PREGÃO Nº 026/2018

ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL

	JNICÍPIO DE SÃO MAF		•	
	CIPAL, com sede à Ru			
	no CNPJ sob o nº			
	, inscrito no C.P.F. sob	10 No. 1	esidente e domiciliado a	a,
nº, Centro, municí	ípio de São Martinho/SC.		3-45	
	5/00 C		2008	
CONTRATADA:	V 250	, pessoa jurídica	de direito privado	com sede à
	, município de _		, estado de	, inscrita no
CNPJ sob nº	, nes	ste ato representada pelo	Sr	, CPF nº
	k			}
10	ava ava		TANK .	}
As partes acima ident	tificadas têm, entre si, jus	sto e acertado o presente	e contrato de prestaçã	o de servicos. em
(30)	sso Administrativo Licitat	\$100 Per 100 P	(15/26)	_
34	de 201_, em conformidad		COPHICA	•
11	, termos da proposta da C	1 10000 4000	200 100 100 100 100 100 100 100 100 100	•
terrio de adjudicação,	terrios da proposta da C	ONTRATADA e as segui	THES Clausulas Command	ais.
CLÁUSULA PRIMEIR	A. DO OD IETO		ATT	
CLAUSULA PRIMEIR	A: DO OBJETO		(A)	
	(2/2-)/		100 VIC	
	tem por objetivo a "Contra			
	o município de São Mart			
"Anexo I" (Termo de R	Referência), que passa a fa	azer parte integrante do F	Pregão Presencial nº 02	26/2018.
		MADTONY	,	
CLÁUSULA SEGUND	A: DO VALOR	3777		
2.1. O valor total dest	e contrato é de R\$	() que será pago de
acordo com o que des	screve a cláusula sexta.			
CLÁUSULA TERCEIF	RA: DAS OBRIGAÇÕES	DA CONTRATADA		
São obrigações da co	ntratada:			
0 ,				
I - Responder, em rel	lação aos seus empregad	dos, por todas as despes	sas decorrentes da exe	ecução do presente
contrato;	, , ,	. ,		, ,
II - Prestar informaçõe	es e os esclarecimentos qu	ie venham a ser solicitad	los pela CONTRATANT	·F·
i rootai iiiloiiiiaçoo	C C CC CCCIAI COII I CI II CO	as volitiani a doi donollat	.ss pola solution (TAIN)	_,



- III Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados seja qual for, ainda que no recinto da CONTRATANTE;
- IV Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- V Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município;
- VI Iniciar os serviços em até 02 (dois) dias após a convocação efetivada pelo Setor de Transporte Escolar da Prefeitura Municipal;
- VII Efetuar os serviços no prazo estipulado;
- VIII Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo:
- IX Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;
- X Submeter os veículos semestralmente a vistorias técnicas determinadas pelo Município, além da autorização prevista no Art. 136 da Lei 9.503/97;
- XI Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- XII Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- XIII Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- XIV Adequar os veículos a serem utilizados no transporte escolar às determinações do Código Nacional de Trânsito, mormente a exigência de possuir, na traseira e nas laterais de sua carroçaria, em toda a sua extensão, faixa horizontal amarela, pintada a meia altura, na qual se inscreverá o Dístico "Escolar";
- XV Ter instalado, em cada veículo executante do transporte escolar, equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira, além de cintos de segurança em número igual à lotação;
- XVI Apresentar cópia do Certificado de Registro de Veículo e Certificado de Licenciamento Anual do Veículo;
- XVII Realizar os serviços de acordo com as especificações exigidas no Edital de Pregão nº 026/2018;
- XVIII Manter os preços durante a vigência final do contrato;
- XIX Fazer cumprir as cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- I Fornecer as condições necessárias para que a contratada possa executar o contrato na melhor forma possível;
- II Efetuar os devidos pagamentos;
- III Acompanhar, fiscalizar e receber o objeto do presente contrato;
- IV Fazer cumprir as cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



5.1. Os serviços serão prestado no local estipulado no "Anexo I" do Edital de licitação, Pregão Presencial 026/2018, e deverão ser executados pela proponente vencedora, somente, mediante apresentação de requisição autorizada pela Prefeitura municipal de São Martinho, de acordo com a especificação e quantidade estabelecida no calendário anual do ano letivo, com as respectivas garantias no que couber, sendo que o mesmo deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em crédito em conta, em até 30 dias após a prestação dos serviços, na Tesouraria, perante apresentação do correspondente documento fiscal e liquidação do empenho.
- 6.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 6.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 6.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação contratual, os preços, constantes neste instrumento, poderão ser reajustados a cada doze meses pela variação do INPC ou outro índice escolhido de comum acordo, caso este venha a ser extinto, tomando por base o mês da vigência inicial do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DESPESA	UNIDADE ORÇ.	PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
73	05.01	2.057	Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental	3.3.90.00.00.00.00.00
74	05.01	2.057	Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental	3.3.90.00.00.00.00.00
75	05.01	2.057	Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental	3.3.90.00.00.00.00.00
114	05.01	2.066	Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Infantil	3.3.90.00.00.00.00.00
115	05.01	2.066	Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Infantil	3.3.90.00.00.00.00.00

Pregão - 026 - 2018 - TRANSPORTE ESCOLAR–Fl.28 de 30



116	05.01	2.066	Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Infantil	3.3.90.00.00.00.00.00
-----	-------	-------	--	-----------------------

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e seu vencimento será em 31 de dezembro de 201 .

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

Para rescisão deste instrumento contratual, aplica-se no que couber as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto serão efetuados por representante da Prefeitura Municipal, com atribuições específicas devidamente designadas pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA MULTA E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 10% (dez por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto na subcláusula inciso acima, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o município de São Martinho pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DO ADITAMENTO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser aditado nos termos do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Armazém/SC com renuncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

Por assim estarem justos e contratados, as partes declaram aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais regularmente pertinentes, firmando- o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

	五十二十二十二十二十二十二十二十二十二十二十二十二十二十二十二十二十二十二十二	
PREFEITURA DE SÃO MARTINHO	XXXXXXXXXXXX	
xxxxxxxxxx - xxxxxxxxxx	Xxxxxxxx - XXXXXXXXXXXX	
Contratante	Contratada	
Testemunhas:	(日中 日	
Othor Land		
Nome: XXXXXXXXXXXX	Nome: XXXXXXXXXXXXX	
Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
以 165/1月1 八	(1) 1 (1) (2) (2) (2) (2) (2) (3) (4) (4) (4) (4) (4) (4) (4) (4) (4) (4	